



PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

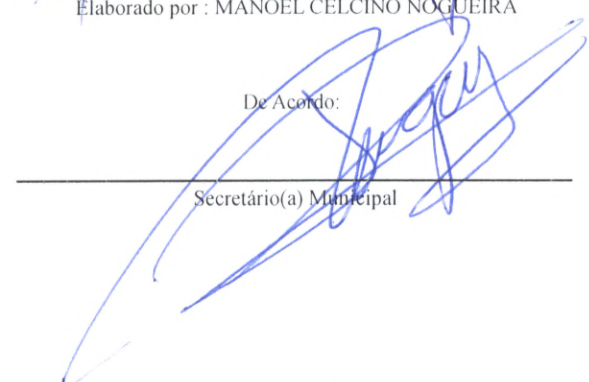
PEDIDO DE COMPRAS nº 565

00000

Dados Gerais						
Data do Pedido: 02 de outubro de 2019.						
Centro Custo: 34-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIM						
Prazo Entrega/Execução: 30.00 Dias Prazo Pagamento: 30(trinta) dias após a execução						
Registro de Preço: NÃO Contato: Manoel						
Justificativa						
Lavagem geral do Mirante localizado na Praça Madre Rafaela Ibarra.						
Itens do Pedido						
Lote	Ordem	Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário Valor Total
1	1	106.984	60.50	M²	TETO: LAVAGEM COM ÁGUA PRESSURIZADA E SABÃO NEUTRO O TETO DA COBERTURA DO MIRANTE	5,50 332,75
1	2	106.985	293.00	M²	VITARIAS: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VITRAIS EXISTENTE (FECHAMENTO E PROTEÇÃO) COM PRODUTOS APROPRIADOS PARA LIMPEZA DE VITRAIS E ENXAGUE COM ÁGUA PRESSURIZADA	4,80 1.406,40
1	3	106.986	256.00	M²	PISO: LAVAGEM DO PISO ANIDERRAPANTE COM PRODUTO CREDENCIADO QUE NÃO REMOVA O VERNIZ	8,90 2.278,40
1	4	106.987	84.15	M²	ESCADARIA: LAVAGEM DA ESCADARIA: A) DEGRAUS COM ENCERADEIRA E B) ESPELHO DOS DEGRAUS DE FORMA MANUAL	3,50 294,53
Valor Total do Lote:						4.312,08
Valor Total:						4.312,08


Elaborado por : MANOEL CELCINO NOGUEIRA

De Acordo:


Secretário(a) Municipal

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

00000

EMPRESA: R. GALLO & CIA LTDA

CNPJ: 07.005.552/0001-31

ENDEREÇO: RUA ARISTIDE BONIFÁCIO, 1439 - FUNDOS

TELEFONE: (44) 99948-3535

LOCAL DO SERVIÇO: MIRANTE NA PRAÇA MADRE RAFAELA YBARRA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	Teto: Lavagem com água pressurizada e sabão neutro o teto da cobertura do mirante.	Metros Quadrados	60,5	5,50-
2	Vitrais: Limpeza interna dos vitrais existente (fechamento e proteção) com produtos apropriados para limpeza de vitrais e enxague com água pressurizada.	Metros Quadrados	293	4,80-
3	Piso: Lavagem do piso antiderrapante com produto credenciado que não remova o verniz.	Metros Quadrados	256	8,90-
4	Escadaria: Lavagem da escadaria: a)- degraus com enceradeira e b)- espelhos dos degraus de forma manual.	Metros Quadrados	84,15	3,50-
	Total			4.312,07-

Obs: Para o enxague deverá ser utilizado água pressurizada em toda execução do serviço.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

DATA: 16, SETEMBRO 2019

(Assinatura com carimbo da empresa)

07.005.552/0001-31
R GALLO & CIA. LTDA.
RUA ARISTIDES BONIFÁCIO, 1439
FUNDOS - CENTRO
CEP 86990-000 — MARIALVA — PR

18/09/2019

ExpressoLivre - ExpressoMail

000003

Remetente: "Luiz Phillippe Segalla"
Para: "Compras Compras"
Data: 17/09/2019 22:48
Assunto: RE: NOVA PLANILHA PARA ORÇAMENTO
Anexos: Orçamento_-_Prefeitura.docx (22 KB)

Boa Noite, conforme combinado segue em anexo o orçamento . Qualquer dúvida estou á disposição Att
Anderson -99838-6648

De: Compras Compras <compras@marialva.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 15:20
Para: bruno.henrique.silva.fontes@gmail.com <bruno.henrique.silva.fontes@gmail.com>
Cc: rei_da_limpeza@hotmail.com <rei_da_limpeza@hotmail.com>
Assunto: NOVA PLANILHA PARA ORÇAMENTO

OLÁ!

DESCONSIDERAR A ANTERIOR E ORÇAR POR ESTA UM A VEZ QUE FOI CORRIGIDO A METRAGEM DE UM DOS ITENS, POR FAVOR.
OBS: SE POSSÍVEL COM URGÊNCIA.
ATT

CLÁUDIO

Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Marialva
(44) 3232-8372



Livre de vírus. www.avast.com.

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

000004

EMPRESA: R.E DE OLIVEIRA NETO PAVIMENTAÇÃO

CNPJ: 13.288.450/0001-73

ENDEREÇO: RUA NICOLAS CASAVECHIA 481

TELEFONE: 44-99838-6648

LOCAL DO SERVIÇO: MIRANTE NA PRAÇA MADRE RAFAELA YBARRA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	Teto: Lavagem com água pressurizada e sabão neutro o teto da cobertura do mirante.	Metros Quadrados	60,5	20,66
2	Vitrals: Limpeza interna dos vitrais existente (fechamento e proteção) com produtos apropriados para limpeza de vitrais e enxague com água pressurizada.	Metros Quadrados	293	10,38
3	Piso: Lavagem do piso antiderrapante com produto credenciado que não remova o verniz.	Metros Quadrados	256	15,00
4	Escadaria: Lavagem da escadaria: a)- degraus com enceradeira e b)- espelhos dos degraus de forma manual.	Metros Quadrados	84,15	15,00
	Total			9.382,34

Obs: Para o enxague deverá ser utilizado água pressurizada em toda execução do serviço.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Após a execução do serviço/ ou a combinar.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 25/09/2019

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2019.

(Assinatura com carimbo da empresa)

Obs: Nesse orçamento está incluso a mão de obra e os produtos que serão utilizados. Só não está incluso a Plataforma Elevatória, conforme normas de segurança.

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

000005

EMPRESA: B Clean Limpeza Profissional

CNPJ: 34.778.120/0001-36

ENDEREÇO: Rua Chile, nº 2330 - Jardim San Marino

TELEFONE: 44 9981-8040

LOCAL DO SERVIÇO: MIRANTE NA PRAÇA MADRE RAFAELA YBARRA

Item	Descrição	Unidade	Quant.		Valor Unit.
1	Teto: Lavagem com água pressurizada e sabão neutro o teto da cobertura do mirante.	Metros Quadrados	60,5		R\$15,00 m²
2	Vitrais: Limpeza interna dos vitrais existente (fechamento e proteção) com produtos apropriados para limpeza de vitrais e enxague com água pressurizada.	Metros Quadrados	293		R\$11,00 m²
3	Piso: Lavagem do piso antiderrapante com produto credenciado que não remova o verniz.	Metros Quadrados	256		R\$12,00 m²
4	Escadaria: Lavagem da escadaria: a)- degraus com enceradeira e b)- espelhos dos degraus de forma manual.	Metros Quadrados	84,15		R\$13,00 m²
	Total				R\$ 8.296,45

Obs: Para o enxague deverá ser utilizado água pressurizada em toda execução do serviço.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Transferência Bancária Cheque

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 120 dias

DATA: Marialva, 16 de Setembro de 2019.

Fernanda Luiz de Oliveira

FERNANDA LUIZ DE OLIVEIRA
CNPJ: 34.778.120/0001-36
RUA CHILE, 2330 - JD. SAN MARINO
86990-000 - MARIALVA - PARANÁ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000006

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compra n.º 565/2019

Anexo n.º 359

Unidade Requisitante:

Órgão n.º 00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

1 OBJETO

1.1 Prestação de Serviços de Limpeza do Mirante da Praça Madre Rafaela Ybarra

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se faz necessária pelo desgaste em que se encontra o prédio, tendo em vista o tempo longo em que foi concluída a obra, e algumas reformas que tiveram que ser realizadas após o término, comprometendo a limpeza do local. A inauguração está prevista para acontecer em breve e para tanto é necessária a limpeza e manutenção do local.

2.2 Sugere-se por esta secretaria que o serviço seja realizado por dispensa de licitação de acordo com a Lei 8.666/93 artigo 24 Inciso II.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o **PEDIDO DE COMPRA N.º 565/2019**.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000007

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 4.312,08 (quatro mil, trezentos e doze reais e oito centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	60,5	M²	TETO: LAVAGEM COM ÁGUA PRESSURIZADA E SABÃO NEUTRO O TETO DA COBERTURA DO MIRANTE	5,50	332,75
02	293	M²	VITRAIS: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VITRAIS EXISTENTE (FECHAMENTO E PROTEÇÃO) COM PRODUTOS APROPRIADOS PARA LIMPEZA DE VITRAIS E ENXAGUE COM ÁGUA PRESSURIZADA	4,80	1.406,40
03	256	M²	PISO: LAVAGEM DO PISO ANIDERRAPANTE COM PRODUTO CREDENCIADO QUE NÃO REMOVA O VERNIZ	8,90	2.278,40
04	84,15	M²	ESCADARIA: LAVAGEM DA ESCADARIA: A) DEGRAUS COM ENCEADEIRA E B) ESPELHO DOS DEGRAUS DE FORMA MANUAL	3,50	294,53

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O **JULGAMENTO** do presente processo licitatório dar-se-á pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

5 PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de ciência por parte da **CONTRATADA** da emissão da **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE**, diretamente na Praça Madre Rafaela Ybarra, nas condições estabelecidas pelo Contratante neste Termo de Referência.

5.2 O recebimento do serviço será mediante **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ou seja, a **CONTRATANTE** terá o prazo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar a partir da data da realização do serviço, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva Nota Fiscal por meio da sua assinatura, para avaliar e conferir os serviços executados às exigências constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e demais condições previstas no processo licitatório.

5.2.1 A conferência dos serviços executados será feita pelos fiscais de contrato ou servidores técnicos indicados previamente pela secretaria requisitante.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000008

5.3 Se durante a avaliação e conferência a secretaria requisitante, através de comissão formada por fiscais de contrato, responsável pelo recebimento e/ou demais servidores técnicos, constatar que o serviço executado não está em conformidade às exigências editalícias e contratuais, o mesmo será **RECUSADO**.

5.3.1 **O SERVIÇO RECUSADO DEVERÁ SER REEXECUTADO OU REPARADO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da ciência da notificação apresentada à Contratada pela Gestora de Contratos, sem ônus ao Município de Marialva.

5.3.2 A não readequação do serviço no prazo previsto na seção acima resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência.

5.4 Será caracterizado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** quando o serviço for executado em conformidade às exigências editalícias e contratuais, a contar a partir do fim do seu prazo máximo estipulado para conclusão.

5.5 Poderá ser dispensado pela contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos em legislação vigente.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto licitatório no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitatório fornecido, para que seja reexecutado, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de: comissão especialmente designada previamente pela secretaria requisitante através dos Fiscais de Contrato constantes neste documento



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000009

ou por meio de ato administrativo de designação expedido pelo Município de Marialva, este último quando for o caso.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 Ainda, no tocante às unidades requisitantes:

6.2.1 Será de responsabilidade da secretaria ou departamento requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e o descritivo dos serviços, sempre observando o não direcionamento do serviço a ser contratado, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.2 A secretaria ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSAVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000010

7.1.2 Reexecutar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto recusado durante o Recebimento Provisório.

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.5 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução do objeto.

8 SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação, tanto parcial quanto integral, para o presente objeto licitatório.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**.

10 GESTORA DE CONTRATO

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contrato	920	039.897.088-21

11 FISCAIS DE CONTRATO

11.1 TITULARES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Cassio Murilo Lopes	Engenheiro Civil	3313	911.249.649-91
Fernando Vinicius Moraes Viana	Engenheiro Civil	3918	085.188.469-51



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000011

11.2 SUPLENTE

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Lucas Wilerson Sevilha	Agente Administrativo	3666	083.385.399-61
Manoel Celcino Nogueira	Desenhista	2663	449.290.809-91

12 PESQUISA DE PREÇOS E PREÇO MÁXIMO

12.1 O preço máximo para a presente licitação é de **R\$ 4.312,08 (quatro mil, trezentos e doze reais e oito centavos)**, conforme valores obtidos por meio do **PREÇO MÍNIMO** da cesta de preços constantes na tabela a seguir, além das cotações originais anexas ao processo físico:

CESTA DE PREÇOS OBTIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM DO PREÇO (ORÇAMENTO)			
		R. GALLO & CIA LTDA	R.E DE OLIVEIRA NETO PAVIMENTAÇÃO	B CLEAN LIMPEZA PROFISSIONAL	VALOR MINIMO
1	Teto: Lavagem com água pressurizada e sabão neutro o teto da cobertura do mirante	R\$ 5,50	R\$ 20,66	R\$ 15,00	R\$ 5,50
2	Vitrais: Limpeza interna dos vitrais existentes (fechamento e proteção) com produtos apropriados para limpeza de vitrais e enxague com água pressurizada	R\$ 4,80	R\$ 10,38	R\$ 11,00	R\$ 4,80
3	Piso: Lavagem do piso antiderrapante com produto credenciado que não remova o verniz	R\$ 8,90	R\$ 15,00	R\$ 12,00	R\$ 8,90



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000012

4	Escadaria: Lavagem da escadaria: a) degraus com enceradeira e b) espelho dos degraus de forma manual	R\$ 3,50	R\$ 15,00	R\$ 13,00	R\$ 3,50
---	--	----------	-----------	-----------	----------

13 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 Apenas os documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo para qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica.

13.2 A não apresentação dos documentos relacionados acima durante a fase de habilitação implicará na desclassificação da proponente durante o certame.

14 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

14.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo.

14.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

14.2.1 As empresas locais participantes do “**PROGRAMA MARIALVA COMPRA**” terão o **PAGAMENTO** efetivado em até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

14.3 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.

14.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

14.6 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

15.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

15.2 Advertência.

15.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para a conclusão da prestação do serviço ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, para a conclusão da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, para a conclusão da prestação do serviço, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

15.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000014

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

15.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

15.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

15.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

15.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

15.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

15.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

15.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

15.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000015

15.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

16 CONTATOS

16.1 Assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

17 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

17.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- 2) *Clique na aba "TRANSPARÊNCIA" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";*
- 4) *Clique em "Licitações".*

17.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link <http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

17.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000016

- 1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;
- 2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;
- 3) Clique na aba "Licitações na Íntegra".

17.4 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

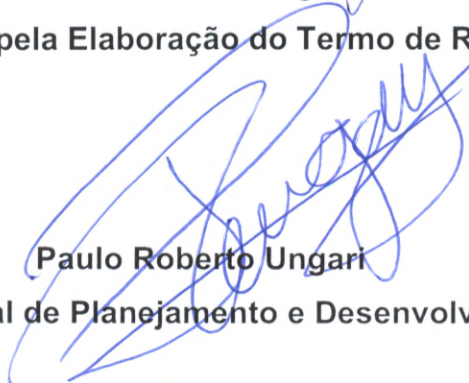
- 1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;
- 2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;
- 3) Clique na aba "Credenciamentos";
- 4) Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";
- 5) Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".

17.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2019.


Manoel Celcino Nogueira

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência


Paulo Roberto Ungari

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

Termo de Referência encaminhado à SEAD para deferimento e continuidade do processo administrativo.

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000018

Ofício nº 562/2019
GAB

Marialva, 02 de outubro de 2019.

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 02 de outubro de 2019, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000019

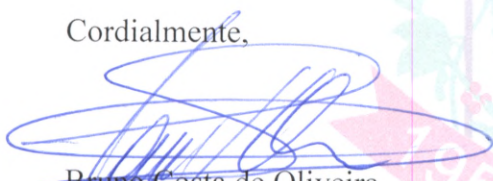
Ofício nº 171/2019
DC/bsm

Marialva, 02 de outubro de 2019

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 562/2019, expedido por Vossa Senhoria em 02/10/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 02/10/2019, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000020

Ofício nº 134/2019

Marialva, 02 de outubro de 2019.

Ilmo Senhores (as):

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que as despesas decorrentes à prestação de serviços de limpeza do Mirante da Praça Madre Rafaela Ybarra, não constituem fracionamento de serviço.

Sendo esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000021

Parecer nº 430/2019

Marialva, 02/10/2019

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

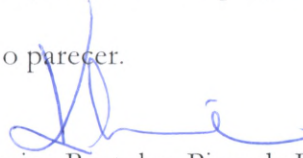
À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo para prestação de serviços de limpeza do Mirante da Praça Madre Rafaela Ybarra.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 02/10/2019, o preço da aquisição importa em R\$-4.312,08 (quatro mil, trezentos e doze reais e oito centavos).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação visto que não se constitui fracionamento de despesa; no entanto, frente ao vulto da contratação, recomenda-se considerar a possibilidade de realização de licitação por tomada de preços ou, em se tratando de serviços comuns, por Pregão, ao arbítrio do gestor, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preços apresentada.

É o parecer.


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica



Ofício nº 180/2019

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000022

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº 194/2019, na modalidade Dispensa nº 32/2019, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de limpeza do Mirante da Praça Madre Rafaela Ybarra.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria.

Justifica-se o requerido, haja vista que não se constitui fracionamento de despesa.

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93. Com relação ao preço acordado, resta comprovado, através dos orçamentos apresentados, que o preço encontra-se compatível com o de mercado.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base no parecer jurídico nº 430/2019, a Controladoria Geral do Município de Marialva opina positivamente, com o presente processo de dispensa de licitação com a celebração de prestação de serviços de limpeza do Mirante da Praça Madre Rafaela Ybarra.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 02 de outubro de 2019.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

000023

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**R Gallo & Cia Limitada**
Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária

ROBERTO GALLO, brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, natural de Marialva/PR., nascido em 27/11/1962, portador do RG Civil nº 5.708.039-6 - SSP/PR e CPF nº 034.504.388-08, residente e domiciliado em Marialva/PR., à Rua Aristides Bonifácio, 1.439 - Centro CEP: 86.990-000 e **ARILDO CLAUDINEI MARCHIORI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG Civil nº 5.990.482-5 - SSP/PR., e CPF nº 041.743.119-86 residente e domiciliado em Marialva/PR à Rua Campos Sales, 812, Centro - CEP: 86.990-000. Únicos sócios da sociedade que girará nesta praça sob o nome empresarial de **R GALLO & CIA LTDA.**, estabelecida à Rua Aristides Bonifácio, 1.439 - Fundos - Cidade de Marialva/PR - CEP: 86.990-000, tem entre si justos e contratados a Constituição de uma Sociedade Empresaria Limitada, regida pela Lei nº 10.406/2002, e como Lei supletiva a de nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **R GALLO & CIA LTDA** e terá sua sede e foro na à Rua Aristides Bonifácio, 1.439 - Fundos - Cidade de Marialva/PR - CEP: 86.990-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez e mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas neste ato e em moeda corrente do país, pelos sócios e da seguinte forma:

Roberto Gallo	9.900 Quotas	R\$ 9.900,00	99%
Arildo Claudinei Marchiori	100 Quotas	R\$ 100,00	01%
Total	10.000 Quotas	R\$ 10.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto é Construção de Obras, Reformas, na Área de Construção Civil.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Outubro de 2004.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

R Gallo & Cia Limitada
Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária DO PARANÁ

JUNTA ADMINISTRATIVA



CLAUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **Roberto Gallo**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA OITAVA: O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSUSLA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

R Gallo & Cia Limitada
Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária

CLAUSULA DECIMA QUINTA: MICROEMPRESA. Declara que a empresa Enquadra do disposto artigo 2º inciso 1º da Lei 9841/09, não se enquadrando no disposto do artigo 3º da mencionada Lei Federal.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas, as folhas, pelos seus sócios.

Marialva -PR, 13 de Setembro de 2004.

[Signature]
ROBERTO GALLO

[Signature]
ARILDO CLAUDINEI MARCHIORI

Testemunhas:

[Signature]
Luiz Fernandes de Oliveira
RG. 6.850.654-9 PR.

[Signature]
Ideuber Carlos Celeste
RG. 4.508.844-8 PR.

[Signature]
Instrumento Elaborado Por:

Vinicius Valmor Brero
OAB/PR 09722E.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ	CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2004
	SOB NÚMERO: 20043331165
	Protocolo: 04/333116-5
	Empresa: 41 2 0532379 4 R GALLO & CIA LIMITADA

[Signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ	CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2004
	SOB NÚMERO: 41205323794
	Protocolo: 04/333115-7
	R GALLO & CIA LIMITADA

[Signature]
MARIA THEREZA LOPES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.552/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2004
NOME EMPRESARIAL R GALLO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARISTIDES BONIFACIO	NÚMERO 1439	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIALVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2019 às 10:28:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000027



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R GALLO & CIA LTDA
CNPJ: 07.005.552/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:52 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2020.

Código de controle da certidão: **FA10.AC1A.BA01.CE0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000028

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.005.552/0001-31

Razão Social: GALLO E CIA LTDA

Endereço: RUA ARISTIDES BONIFACIO 1439 FUNDOS / CENTRO / MARIALVA / PR
/ 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2019 a 22/10/2019

Certificação Número: 2019092302594748445107

Informação obtida em 27/09/2019 10:23:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R GALLO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.005.552/0001-31

Certidão nº: 184996473/2019

Expedição: 27/09/2019, às 10:20:44

Validade: 24/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R GALLO & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.005.552/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000030

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa R GALLO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.005.552/0001-31, para prestação de serviços de limpeza do Mirante da Praça Madre Rafaela Ybarra, no valor total de R\$-4.312,08 (quatro mil, trezentos e doze reais e oito centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 02 de outubro de 2019.



Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

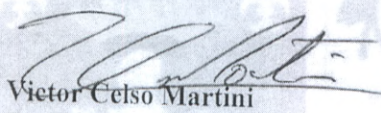
000031

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa R GALLO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.005.552/0001-31, para prestação de serviços de limpeza do Mirante da Praça Madre Rafaela Ybarra, no valor total de R\$-4.312,08 (quatro mil, trezentos e doze reais e oito centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 02 de outubro de 2019.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45